



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

EDITAL Nº 049, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESTUDANTES APTOS À RENOVAÇÃO DO
BENEFÍCIO DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO EM 2024**

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN* DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), no uso de suas atribuições, torna pública a **relação de estudantes contemplados com o Benefício de Alimentação dos Estudantes dos Cursos de Graduação que estão aptos à renovação em 2024**.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A concessão do benefício de alimentação no refeitório do *Campus Frederico Westphalen* do IFFar prevista no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e na Resolução CONSUP nº 027/2019 destina-se a auxiliar os estudantes dos Cursos de Graduação que possuam renda per capita familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

1.2. A renovação dos benefícios é realizada anualmente, estando atrelada à disponibilidade orçamentária do *campus*.

1.3. A renovação da concessão do benefício contemplará somente os estudantes com matrícula ativa no IFFar e que cumprem com os demais requisitos para continuidade do recebimento do benefício, estabelecidos nas normativas da Assistência Estudantil.

1.4. Durante o período de vigência do benefício é dever do estudante procurar a Coordenação de Assistência Estudantil - CAE do *campus* para informar qualquer alteração na situação socioeconômica e na sua vida que tenha relação direta com a utilização do benefício para o qual foi selecionado.

1.5. A omissão ou a falta de veracidade nas informações prestadas pelo estudante acarretará no cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas, além do ressarcimento à União do valor recebido indevidamente.

1.6. O estudante deve estar ciente de que é crime a omissão ou fornecimento de informações falsas, conforme estabelecido no art. 299, do Código Penal Brasileiro, Lei nº 2.848/1940 e poderá responder às sanções legais nos órgãos de justiça competentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

2. RESULTADO

2.1 Estudantes **APTOS** à renovação do benefício de alimentação dos estudantes dos CURSOS DE GRADUAÇÃO para o refeitório do IFFar – Campus de Frederico Westphalen

Alice dos Santos Buss	Jovana Ceretta
Amanda Gabrieli Soares Fischer	Jovane Ferreira Júnior
Ana Carolina de Oliveira	Karolina Vitória Machado Locatelli
Ana Luzia Marks Machado	Kelly Migliorini
Anna Kelyn Braun	Laoni Zibetti
Bruna Gabriele Mezzaroba	Laura Chielle
Bruna Seger da Silva Pinheiro	Leonardo Silva Sacaro
Catterine Danieli Fernandes	Letícia Emanuely de Oliveira
Cristiana Fernandes Valim	Lucas Cazarotto Sartori
Daniele Simioni Bragagnolo	Luisa Fragoso Carvalho
Danielli Wandscheer	Luiz Carlos Cé
Danusa Piaia	Márcia Diovana Ferreira
Débora Belter	Maria Eduarda Carvalho Gandini
Eduarda Alves Fernandes	Maria Eduarda Riboli Dorneles
Eduardo Pinto Dias	Maria Luísa Bragagnolo
Edward Augusto Jacobs	Mariano da Cruz Riffel
Emilly Caroline Rambo	Mateus Martinelli
Gabrieli Peretto dos Santos	Maykelli Luza
Geísa Nunes Pereira	Rhaysa Santos de Lima
Heloisa Sartoretto	Samantha Rabelo Escobar
Isabel Cristina Heineck	Stephany Gromovski Batista
Isadora de Moura Rodrigues	Tâmily Dalla Valle
Jaqueline Tenedini	Thiézer Menezes da Silva
Joana Nunes de Souza Ferreira	Victoria Cocco Schmitt
João Victor Balti da Conceição	

2.2 Os estudantes que tiveram o Benefício concedido, apresentaram-se na CAE para orientações quanto ao agendamento e horários das refeições, as quais são servidas no Refeitório do IFFar *Campus* Frederico Westphalen.

2.3 A manutenção do benefício estará atrelada a matrícula ativa do estudante no IFFar.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN**

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 O *Campus* divulgará, quando necessário, avisos especiais, sempre disponibilizados em seu respectivo site.
- 3.2 As situações não definidas neste edital serão dirimidas pela Direção Geral, Direção de Ensino e CAE do *campus* em conjunto com a Diretoria de Assistência Estudantil (DAE) do IFFar.

Gabinete da Direção, Frederico Westphalen/RS, 28 de fevereiro de 2024.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Bruno Batista Boniati.

Bruno Batista Boniati
Diretor Geral

Portaria Nº 316, de 18/02/2021 Campus IFFar – FW